



## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **1- DOS FATOS**

O objeto do presente Processo Licitatório nº 001/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS TÉCNICO - CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA, COM A FINALIDADE DE ORIENTAÇÃO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, pelo período de 12 (Doze) Meses.

### **2. DO DIREITO**

A Lei nº 8666/93, em seu artigo 25, inciso II determina:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"(...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. II. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". (grifo nosso).

Em relação aos serviços técnicos a que se refere o artigo supra, arrolados no art. 13, não resta nenhuma dúvida de que os serviços a serem contratados incluem-se entre eles, por estarem contemplados em mais de uma das hipóteses legais, tais como estudos técnicos, planejamentos, pareceres, e avaliação em geral, assessoria e consultoria técnica, patrocínio ou defesa de causas administrativas e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A natureza singular afasta os serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outro, não restringe a ponto de ser incomum, inédito, exclusivo, etc, mas especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar. Verifica-se, ante a situação exposta, o cumprimento aos requisitos necessários para contratação direta com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

"Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados



com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Tais características são demonstradas pelo Contratado conforme se verifica das qualificações apresentadas pela mesma. Vale ressaltar, que o valor do contrato encontra-se compatível com a realidade do Município, bem com os preços praticados no mercado.

Verifica-se, ante a situação exposta, o cumprimento aos requisitos necessários para contratação direta com base no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### **CONCLUSÃO**

A matéria em análise trata de contratação direta, por inviabilidade de competição, justificando se, pois a inexigibilidade de licitação, tendo em vista a singularidade do serviço e a especialização da contratada, que inclui entre os seus serviços, a elaboração de projetos, estudos técnicos, planejamento, pareceres, etc, na área afim. Ressalta como principal ponto a refletir a questão dos fatores determinantes da identificação do objeto pretendido pela Administração.

Por todo o exposto, esta Comissão de Licitação opina pela Contratação da empresa R. V. L. MELO & CIA. LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ/MF nº 11.648.352/0001-74, com endereço à Rua Pariquis, nº 2999, Edifício Village Center, Sala 1105, Cremação, CEP: 66.040.045, Belém, estado do Pará, representado neste ato, por seu Sócio Administrador o Sr. ROMULO VICTOR DE LIMA MELO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado no Município de Belém-PA, à Av. Marques de Herval 1612 Ap. 104, CEP 66085-306, Bairro Pedreira, portador do CPF: 861.798.372-87 e 015562/0-6 - CRC/PA, com o valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), por um período de 12 (doze) meses, por meio de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei nº 8666/93.

**É o parecer.**

Dom Eliseu-PA, em 08 de Janeiro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DOM ELISEU

TRABALHANDO PELO POVO COM TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE



Dâmares Carvalho Ribeiro da Silva  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

CNPJ: 22.953.707/0001-55

Av. Antonio Jesus de Oliveira , 1379 Centro Dom Eliseu - PA - CEP 68.633-000 - Fone (94)3335-1170 / 3335-1059

[www.camaradedomeliseu.pagov.br](http://www.camaradedomeliseu.pagov.br)